

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

AUTÓGRAFO Nº 0052-2011
AO PROJETO DE LEI Nº 0065-2011
Autoria do Projeto: Sr. Prefeito Municipal

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo, por intermédio do IMSS, para celebrar acordo com o Ministério da Fazenda, por intermédio da Secretaria da Receita Federal, para parcelamento de débitos de contribuições do PASEP, e para a abertura de crédito adicional no orçamento programa do município, destinado ao IMSS, para os fins que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

A P R O V A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, por intermédio do Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS), a celebrar acordo com o Ministério da Fazenda, por intermédio da Secretaria da Receita Federal (SRF), para parcelamento de débitos de contribuições do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP).

§ 1º Os débitos, no valor aproximado de R\$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais), são referentes aos anos de 2006, 2007, 2008 e 2009.

§ 2º Os débitos serão pagos em 60 (sessenta) parcelas mensais e reajustáveis pela Taxa SELIC.

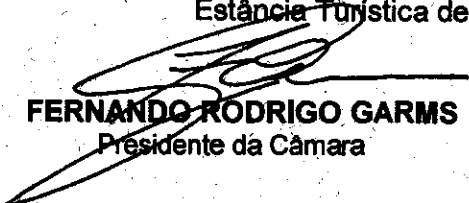
Art. 2º Para arcar com as despesas do referido parcelamento, previstas no art. 1º desta Lei, e de outras do Instituto Municipal de Seguridade Social, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, referente ao exercício de 2011, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), com a classificação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 2º desta Lei, no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), serão provenientes da anulação parcial ou total das dotações constantes do Anexo II desta Lei.

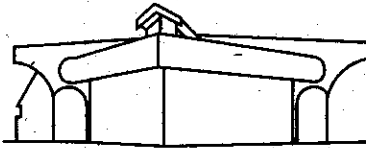
Art. 4º Para atender a presente Lei os órgãos municipais competentes deverão adotar as medidas contábeis e orçamentárias cabíveis, inclusive quanto à previsão nos orçamentos futuros.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 8 de novembro de 2011.

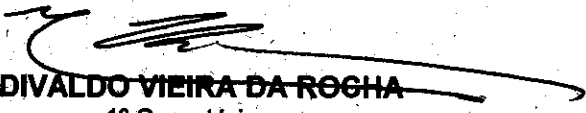

FERNANDO RODRIGO GARMS
Presidente da Câmara


JOÃO RIO ZAMPRÔNIO VILLARINO
Vice-Presidente



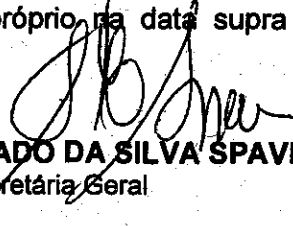
Palácio Legislativo Água Grande

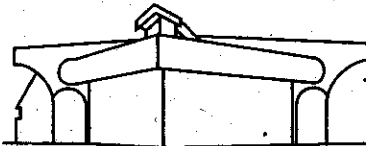
Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista


EDIVALDO VIEIRA DA ROCHA
1º Secretário


PAULO ROBERTO PEREIRA
2º Secretário

REGISTRADO na Secretaria em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.


SILVANA MACHADO DA SILVA SPAVIER
Secretária Geral



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

ANEXO I

03	01		INST.MUNIC.DE SEGURIDADE SOCIAL	
03	01		INST.MUNIC.DE SEGURIDADE SOCIAL	
	595	09.272.0028.2098.0000	MANUTENÇÃO DA PREVIDENCIA SOCIAL	25.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
		04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
		600	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPP	
	597	09.272.0028.2098.0000	MANUTENÇÃO DA PREVIDENCIA SOCIAL	25.000,00
		3.3.90.47.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	
		04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
		600	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPP	
	603	09.272.0028.2099.0000	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES	150.000,00
		3.1.90.05.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	
		04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
		600	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPP	
	667	09.272.0028.2098.0000	MANUTENÇÃO DA PREVIDENCIA SOCIAL	25.000,00
		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	
		04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
		600	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPP	
TOTAL R\$				225.000,00

ANEXO II

03	01		INST.MUNIC.DE SEGURIDADE SOCIAL	
03	01		INST.MUNIC.DE SEGURIDADE SOCIAL	
	605	99.997.0999.0999.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	-225.000,00
		9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
		04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
		600	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPP	
TOTAL R\$				-225.000,00